

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - CUIABÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 257039**

Número do Contrato: 14/2013. Nº Processo: 25049000099201185. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 01424685000166. Contratado : SUL AMERICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência e acréscimo de valor do contrato n.º 14/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes. Vigência: 22/04/2015 a 21/04/2016. Valor Total: R\$9.941.149,66. Fonte: 6151000000 - 2015NE800019. Data de Assinatura: 20/04/2015.

(SICON - 03/07/2015) 257039-00001-2015NE800025

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - KAIAPÓ DO PARÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2015 - UASG 257044**

Número do Contrato: 10/2013. Nº Processo: 25055000143201330. DISPENSA Nº 8/2013. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CPF Contratado: 23871709972. Contratado : HELIO CARLOS SANTA-NA -Objeto: Prorrogação de vigência de contrato ora aditado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 art. 24 . Vigência: 24/05/2015 a 23/05/2016. Valor Total: R\$212.512,56. Fonte: 6151000000 - 2015NE800006. Data de Assinatura: 22/05/2015.

(SICON - 03/07/2015) 257044-00001-2015NE800037

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - MÉDIO SOLIMÕES E AFLUENTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015 - UASG 257029**

Nº Processo: 25039000735201431. PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 02812282000157. Contratado : KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E -BANHO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal para atender as necessidades do DSEI Médio Rio Solimões e Afluentes, os quais serão utilizados nas CASAS de Tefé/AM e Eirunepé/AM. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016. Valor Total: R\$9.993,60. Fonte: 6151000000 - 2015NE800207. Data de Assinatura: 25/06/2015.

(SICON - 03/07/2015) 257029-00001-2015NE800020

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 19/2015 publicado no D.O. de 29/06/2015, Seção 3, Pág. 116. Onde se lê: Nota de Empenho nº 2015NE800175. Leia-se : Nota de Empenho nº 2015NE800208.

(SICON - 03/07/2015) 257029-00001-2015NE800020

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 12/2015 - UASG 257035**

Nº Processo: 25047000529201511 . Objeto: Prestação de serviços para locação de veículos para atender ao DSEIMGES. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Emergencial devido a não prorrogação do contrato atual e em fase de autorização do pregão pelo órgão central. Declaração de Dispensa em 02/07/2015. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA. Chefe do Setor de Transporte do Dsei/mg-es. Ratificação em 02/07/2015. FATIMA APARECIDA DA SILVA. Coordenadora do Dsei/mg-es. Valor Global: R\$ 442.200,00. CNPJ CONTRATADA : 07.590.999/0001-15 LOCAVIP - LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME.

(SIDECE - 03/07/2015) 257035-00001-2015NE800054

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - PARINTINS****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015**

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 25040000441201216, foram habilitados os participantes CONSTRUTORA TETRAEDRO LTDA EPP - EPP, ROTINA CONSTRUÇOES E COM. LTDA - ME, SOUZA E PRESTES CONSTRUÇOES LTDA - EPP, TRECHO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI -EPP - EPP, F. ARAUJO DE SOUSA - ME e inabilitados B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP, A. L. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, TECNELETRICA DA AMAZONIA LTDA.

IDEILDO TAVARES NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 03/07/2015) 257030-00001-2015NE800020

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - PERNAMBUCO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2015**

Após a fase de lances temos como vencedores as empresas: ARCH Química Brasil Ltda com o valor unitário de R\$ 10,85 para o item 1; Analítica Química Industria e Comercio Ltda - EPP para o item 2 com o valor unit. R\$ 2,20 e item 3 com o valor de R\$ 2,50. O processo encontra-se com vistas franqueadas.

VALDA INES DE ASSIS SANTANA
Pregoeira

(SIDECE - 03/07/2015) 257047-00001-2015NE800002

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - PORTO VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2015 - UASG 257049**

Nº Processo: 25061000759201411. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04751328000109. Contratado : E. ROQUE RODRIGUES - ME -Objeto: O presente instrumento e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerários, para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde do Índio de Guajará - Mi-rim/RO, adritas ao DSEI PORTO VELHO/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/06/2015 a 12/06/2016. Valor Total: R\$100.732,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE800377. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 03/07/2015) 257049-00001-2015NE800060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2015 - UASG 257049

Nº Processo: 25061000759201411. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04688693000108. Contratado : PAX NACIONAL LTDA - ME -Objeto: O presente instrumento tem como objeto-vo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde do Índio de Ji-Paraná/RO, adritas ao DSEI DE PORTOVELHO/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/06/2015 a 12/06/2016. Valor Total: R\$89.912,36. Fonte: 6151000000 - 2015NE800378. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 03/07/2015) 257049-00001-2015NE800060

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA - YANOMAMI****EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami de Roraima - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 009/2015 referente ao pregão 04/2015, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Empresas vencedoras: Pégaso Representações Comerciais LTDA - ME, CNPJ Nº 02.378.325/0001-38, para os itens: 05, 07 e 08 no valor total de R\$ 17.210,00; Max Royal Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 05.056.594/0001-76, para os itens: 03, 10, 11, 12, 17 e 21 no valor total de R\$ 48.567,50; Roraima Trade Comércio e Serviços EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.314.143.0001-80, para os itens: 01, 06, 15, 16 e 18 no valor total de R\$ 114.755,00; Ricca Comércio - EPP, CNPJ Nº 09.474.003.0002-12, para os itens: 02, 09, 13, 14, 19 e 20 no valor total de R\$ 86.386,00; Estrela Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.603.704.0001-02, para o item: 04 no valor total de R\$ 7.420,00. Valor Global da ATA em R\$ 274.338,50. Vigência: 12 meses a contar da data da homologação, a saber, 27/05/2015. A Ata está disponível para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAI/MS.

O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami de Roraima - DSEI-Y, torna pública a Ata de Registro de Preço nº 010/2015 referente ao pregão 010/2015, cujo objeto é Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza. Empresas vencedoras: J. R. Produtos, Equipamentos e Utilidades LTDA - ME, CNPJ Nº 01.613.853/0001-94, para os itens: 01, 03, 07, 08, 10, 12, 19, 20 e 23 no valor total de R\$ 27.797,00; Pégaso Representações Comerciais LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.378.325/0001-38, para os itens: 04, 05, 11, 15, 16, 17, 18 e 21 no valor total de R\$ 349.704,50; M. J. P Rodrigues - ME, CNPJ Nº 04.605.448/0001-90, para os itens: 02, 09, 13, 14 e 28 no valor total de R\$ 12.876,20; Distribuidora Vril Comércio Odonto Médico Hospitalar, CNPJ Nº 08.855.979/0001-91, para o item: 27 no valor total de R\$ 18.900,00; Atlantis Comércio de Máquinas e Equipamentos - LTDA, CNPJ Nº 10.596.399/001-79, para o item: 24 no valor total de R\$ 1.615,00,00; Estrela Comércio e Serviços LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.603.704.0001-02, para o item: 22 no valor total de R\$ 1.962,00; Discol Distribuidora de material Escolar LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.809.866/0001-15, para os itens: 25 e 26 no valor total de R\$ 5.395,00; Daniela Cristina Machado - ME, CNPJ Nº 21.127.116/0001-668, para o item: 06 no valor total de R\$ 18.400,00. Valor Global da ATA em R\$ 436.649,70. Vigência: 12 meses a contar da data da homologação, a saber, 18/06/2015. A Ata está disponível para consulta no SELOG/DSEI-Y/SESAI/MS.

**SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****EDITAL Nº 9, DE 3 DE JULHO DE 2015
RENOVAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE ADESÃO DO
DISTRITO FEDERAL E DE MUNICÍPIOS AOS
PROGRAMAS DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), regulamentado pela Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, torna pública a realização de chamamento público do Distrito Federal e de Municípios para renovar a adesão ou confirmar a adesão por provimento de recurso administrativo aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto realizar chamamento público do Distrito Federal e de Municípios para renovação da adesão ou confirmação da adesão por provimento de recurso administrativo aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no âmbito do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), nos termos da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, conforme critérios estabelecidos no presente Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO

2.1. O Distrito Federal e os Municípios que participarem dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos e condições deste Edital, estarão habilitados ao preenchimento de vagas disponíveis e previamente autorizadas, ou autorizadas por provimento de recurso administrativo, e disponíveis para aperfeiçoamento de profissionais em suas unidades básicas de saúde.

2.2. Compete à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) a definição das vagas disponíveis para fins deste Edital.

2.3. Para fixação do quantitativo de vagas dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde a serem ofertadas ao Distrito Federal e aos Municípios serão considerados os seguintes critérios:

2.3.1. as vagas previamente autorizadas, em aberto, em virtude da desistência dos participantes dos programas, desde a sua implantação; e

2.3.2. as vagas autorizadas em razão do deferimento de recursos administrativos de Municípios em face do Edital SGTES/MS nº 01, de 15 de janeiro de 2015.

2.4. São consideradas vagas autorizadas, para efeito deste Edital, a diferença entre as vagas previamente autorizadas e o quantitativo de profissionais médicos ativos disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) até o dia 26 de junho de 2015.

2.5. Não poderão participar do presente chamamento público o Distrito Federal e os Municípios que:

2.5.1. foram descredenciados de qualquer um dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde de que trata este Edital, por decisão das respectivas Coordenações dos Programas,

2.5.2. tenham sido notificados e estejam em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito dos referidos Programas, conforme a regulamentação normativa dos mesmos, ou

2.5.3. solicitarem expansão de vagas, exceto quanto ao previsto no subitem 2.3.2.

2.6. Conforme os critérios delimitados neste Edital são considerados como entes federativos aptos a renovar e confirmar vagas, para fins deste Edital, os indicados na tabela disponibilizada no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3. DA RENOVACÃO OU CONFIRMAÇÃO DE ADESÃO POR PROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

3.1. O Distrito Federal e os Municípios que fizeram adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde nos termos do Edital SGTES/MS nº 38, de 8 de julho de 2013, do Edital SGTES/MS nº 50, de 16 de agosto de 2013 e do Edital SGTES/MS nº 22, de 31 de março de 2014, deverão renovar o Termo de Adesão e Compromisso segundo as regras do presente Edital, sob pena de não preenchimento da(s) vaga(s) disponíveis.

3.2. O Distrito Federal e os Municípios que pleitearam a adesão aos Programas de Provisão nos termos do Edital SGTES/MS nº 01, de 15 de janeiro de 2015, cujos recursos administrativos foram providos pela SGTES/MS, deverão confirmar a adesão segundo as regras do presente Edital, sob pena de não preenchimento das vagas disponíveis.

3.3. Para renovar ou confirmar a adesão aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, os entes federativos referidos nos itens 3.1 e 3.2 deverão acessar o SGP, através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, no período indicado no cronograma, e adotar as seguintes medidas:

3.3.1. preencher o formulário, que contém os campos relativos às informações do Distrito Federal e dos Municípios, e o Termo de Adesão/Renovação e Compromisso, conforme modelo constante no Anexo;

3.3.2. aceitar o Termo de Adesão/Renovação e Compromisso, concordando com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde de que trata este Edital;



3.3.3. anexar uma cópia do documento de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do termo de nomeação ou posse do(a) prefeito(a) ou do secretário(a) municipal de saúde, subscriptor do Termo de Adesão/Renovação e Compromisso, com respectivo ato de nomeação ou termo de posse; e

3.3.4. indicar representante legal responsável pelo acompanhamento da participação do ente federativo nos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, com os respectivos dados de endereço eletrônico, endereço e telefone funcional para contato.

3.4. Para que seja efetivamente consumada e validada a renovação da adesão aos Programas, após o preenchimento do formulário eletrônico, inserção de documentos exigidos e aceite do Termo de Adesão/Renovação e Compromisso, deverá ser selecionada a opção "confirmar a adesão/renovação".

3.5. As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade do Município interessado em renovar ou confirmar a adesão aos Programas, dispondo as respectivas Coordenações da prerrogativa de excluir aquele ente federativo que não preencher adequada e integralmente o formulário, não enviar os documentos de forma completa, correta ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

3.6. Após a renovação/adesão, nos termos do subitem 3.4, o Distrito Federal e os Municípios deverão realizar a confirmação de vagas por meio eletrônico, através do Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP), disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, conforme cronograma disponível.

3.7. O Distrito Federal e os Municípios aderidos aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES nº 01/2015, estão dispensados dos procedimentos previstos no item 3.3 e respectivos subitens, devendo apenas realizar a confirmação de vagas, conforme item 3.6.

3.8. No ato de confirmação de vagas, o ente federativo terá conhecimento da quantidade de vagas a ele disponibilizada para recebimento de profissionais e realização das ações de aperfeiçoamento dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde de que trata este Edital.

3.8.1. Para que seja efetivada a confirmação de vagas, o ente federativo deverá indicar o número de vagas pretendidas por unidade básica de saúde, respeitado o limite de vagas disponíveis para a respectiva localidade constantes do SGP.

3.9. A SGTES/MS publicará no Diário Oficial da União a lista dos entes federativos aderidos e os respectivos extratos dos Termos de Adesão/Renovação e Compromisso celebrados em decorrência deste Edital.

3.9.1. A publicação da lista dos entes federativos aderidos ou com adesão renovada, nos termos deste Edital, confere eficácia aos termos de adesão/renovação e compromisso, celebrados pelos mesmos.

3.10. Os entes federativos de que trata este Edital poderão receber profissionais de quaisquer dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde a critério da SGTES/MS.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

4.1. O Distrito Federal ou o Município participante dos Programas deverá acessar o SGP para fins de validação de vagas dos profissionais alocados, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

4.1.1. A validação das vagas ocorrerá a partir do comparecimento do profissional no Município e da entrega da documentação.

4.1.2. Na hipótese do item 4.1, em caso de não validação de profissional apresentado, o Distrito Federal ou o Município perderá automaticamente a vaga não preenchida, sem direito a substituição de profissional.

4.2. Quando da apresentação do profissional para início das atividades no Distrito Federal ou no Município, na respectiva unidade básica de saúde, o gestor indicado no SGP deverá acessar novamente o sistema eletrônico para homologação da vaga, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

4.3. Caso o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado dos Programas por decisão das respectivas Coordenações, poderá ser responsabilizado por danos ao SUS, e os profissionais nele alocados serão remanejados nos termos do edital de chamamento público para médicos e das normas dos Programas.

4.4. É vedado ao Distrito Federal ou ao Município negar validação ou homologação ao profissional disponibilizado em razão da origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.

4.4.1. O Município que descumprir o previsto no item 4.4 estará sujeito às penalidades cabíveis conforme as normas dos Programas.

4.5. É dever do ente federativo participante dos Programas manter atualizados os dados cadastrados no SGP e acompanhar a divulgação das informações pertinentes a este Edital e aos Programas de Provisão de Médicos, através do sítio eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

5. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

5.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e através do correio eletrônico maismedicos@saude.gov.br.

5.2. Registros formais de dúvidas sobre os Programas deverão ser apresentados através do Disque Saúde, pelo número 136, opção "8", opção "0".

6. DOS RECURSOS.

6.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto à validação da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação de que trata o item 3.9 deste Edital, considerando-se termo inicial o dia seguinte ao da referida publicação.

6.3. Os Recursos devem ser dirigidos à SGTES/MS e interpostos exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

6.3.1. O recurso deverá indicar o nome do ente federativo e do seu representante legal (prefeito ou secretário municipal de saúde).

6.3.2. Será admitido apenas um único recurso por ente federativo.

6.3.3. O formulário preenchido de forma incorreta ou incompleta, em branco, ou sem fundamentação ou indicação do item editalício de questionamento não será submetido à avaliação da SGTES/MS.

6.4. A SGTES/MS divulgará o resultado do recurso interposto no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

6.5. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele previsto neste Edital, ou sem fundamentação lógica e consistente.

6.6. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste processo de chamamento público.

6.7. A SGTES/MS constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não sendo cabível, sob hipótese alguma, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso hierárquico.

6.8. SGTES/MS não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

6.9. Em hipótese alguma haverá devolução de prazo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os direitos conferidos e as obrigações a serem executadas pelo Distrito Federal e os Municípios participantes dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde de que trata este Edital encontram-se previstos na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, neste Edital e no Termo de Adesão ou renovação e Compromisso e demais normas que venham a complementar ou alterar a regulamentação dos Programas.

7.2. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou anulado, por ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. O cronograma, e respectivas alterações, divulgados através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> constitui parte integrante deste Edital e é dever dos interessados e entes federativos participantes a consulta e observância ao mesmo.

7.4. Para todos os efeitos do presente Edital deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

7.5. Cabe às respectivas Coordenações dos Programas a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, e demais normas de regência.

7.6. O Ministério da Saúde poderá reprogramar a necessidade de vagas dos Programas de Provisão de Médicos de que trata este Edital, para fins de suprir as necessidades de ampliação dos Programas de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade.

7.7. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério das respectivas Coordenações dos Programas, com respectiva divulgação no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

7.8. As informações pertinentes a este Edital serão divulgadas através da imprensa oficial e do sítio eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

7.9. O Edital terá prazo de vigência vinculado aos respectivos Termos de Adesão/Renovação e Compromisso.

HEIDER AURÉLIO PINTO
Secretário

ANEXO

MODELO DE TERMO DE ADESÃO/RENOVAÇÃO E COMPROMISSO

TERMO DE ADESÃO/RENOVAÇÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE XXXX PARA ADESÃO/RENOVAÇÃO AOS PROGRAMAS DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por HÉIDER AURÉLIO PINTO, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o MUNICÍPIO DE _____, (endereço, CNPJ), neste ato representado por _____, (qualificação), nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e da Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso para os Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - modalidades Projeto Mais Médicos para o Brasil e PROVAB, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão/renovação do Distrito Federal/Município de _____ aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil e PROVAB, nos termos do Edital nº /SGTES/MS, de XX de XXXX de XXXXX, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal/Município executará suas ações nos Programas, orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS NOS PROGRAMAS DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão/Renovação e Compromisso, o Município deverá atender aos seguintes aspectos relativos aos médicos participantes dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação dos Programas:

a) receber o médico participante qualquer que seja o Programa de Provisão ao qual o médico se vinculou no momento de sua adesão (PROVAB ou Mais Médicos);

b) acolher e recepcionar os médicos participantes e adotar as providências necessárias para a acomodação dos mesmos quanto às atividades na unidade básica de saúde;

c) inserir o médico participante dos Programas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos nos Programas, e mantê-los durante a vigência do Termo de Adesão/Renovação;

d) manter, durante a execução dos Programas, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes dos Programas, inclusive aqueles vinculados mediante regime de emprego público e contrato temporário na forma da lei;

e) não substituir médicos que já compõem as equipes de atenção básica pelos médicos participantes dos Programas, exceto em casos de necessidade de reorganização entre as equipes de atenção básica constituídas no Município;

f) priorizar a alocação dos médicos participantes dos Programas nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos e/ou que atendam populações que dependam exclusivamente da atenção do SUS e/ou atendam populações vulneráveis e historicamente excluídas, tais como, Ribeirinhas, Fluviais, Quilombolas, Assentados e Indígenas;

g) constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes dos Programas nas equipes em funcionamento sem médicos, conforme alínea "c" do presente termo de adesão e compromisso;

h) quando da apresentação do médico no Município para o início das atividades, informar no Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP) o número do CNES da Unidade de Saúde e INE (este quando houver) da equipe em que o médico irá atuar;

i) cadastrar o médico participante no SCNES e identificá-lo na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, a partir da apresentação do médico no Município;

j) garantir a alimentação, pelo médico, do Sistema de Informação da Atenção Básica - SISAB nos termos das Portarias regulamentares do sistema;

k) manter os dados do gestor e coordenador responsável atualizado, e, em caso de mudança do gestor, solicitar, de imediato, novo cadastramento no SGP;

l) acompanhar o cumprimento da carga horária, atividades previstas nos programas e avaliar o desempenho dos médicos para fins de certificação das atividades de ensino-serviço;

m) confirmar a veracidade dos registros de produção do médico participante no SGP (importadas da alimentação do e-SUS) para fins de validação da bolsa;

n) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, tais como estrutura da unidade de saúde adequada, com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos e insumos necessários e instalações sanitárias para o desempenho das atividades;

o) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, nos casos em que as unidades forem classificadas, com relação à infraestrutura, nos conceitos parcialmente insatisfatório ou insatisfatório, de acordo com a Portaria nº 725/GM/MS, de 2 de maio de 2014 - PMAQ;

p) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante dos Programas deslocarem-se para o local de desenvolvimento das atividades nas unidades básicas de saúde, apenas em caso de locais de difícil acesso;

q) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução dos Programas;

r) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização dos médicos participantes dos Programas, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde;

s)exercer, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais previstas pelos Programas para os médicos participantes, garantindo as 32 horas de atividades assistenciais, respeitando as atividades de supervisão e 8 horas semanais de atividades teóricas, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas, fluviais e equipes de saúde indígena;

t)comunicar imediatamente à Coordenação dos Programas os afastamentos, períodos de descanso, ausências justificadas ou injustificadas, solicitação de desligamento do participante, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução dos Programas;

u)adequar as ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde assim exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas após melhora da situação de saúde, inclusive para a condição de médica gestante;

v)garantir para médica gestante a dispensa das ações de aperfeiçoamento para realizar, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares;

w)adotar as providências necessárias para garantir a atenção à saúde ao médico participante, por meio do Sistema Único de Saúde e/ou outros mecanismos públicos de Assistência Social;

x)articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, na esfera municipal, a fim de garantir a integridade física dos médicos participantes;

y)manter atualizados os dados do Município, do gestor municipal e do responsável indicado para acompanhamento dos Programas, no SGP;

z)garantir acesso virtual ou telefônico ao Telessaúde Brasil Redes, conforme disponibilidade de rede do Município

3.1.1 Responsabilidades do Município específicas no Projeto Mais Médicos:

a)garantir moradia para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que tenha condições de habitabilidade e atenda ao padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Município, conforme Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade: boas condições de infraestrutura física e sanitária do imóvel; segurança; disponibilidade de energia elétrica; e abastecimento de água;

b)garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

3.1.2. Ao Distrito Federal competem as obrigações e responsabilidades conferidas aos Municípios.

4.CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

4.1.Constituem obrigações do Ministério da Saúde:

a)selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos nos Programas, médicos para o Distrito Federal e os Municípios que celebram o presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso;

b)garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Programa, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, conforme as regras de validação das atividades;

c)garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) articular com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública, na esfera federal, a fim de garantir a integridade física dos médicos participantes.

e) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização e demais ofertas pedagógicas aos médicos participantes dos Programas, a serem oferecidos em parceria com instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e

f)garantir aos médicos participantes dos Programas a inscrição em serviços de Telessaúde.

5.CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1.O Distrito Federal/Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras dos Programas e do presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso poderá ser descredenciado dos Programas de Provisão de médicos do Ministério da Saúde ou ter suas vagas suspensas, observados os seguintes termos:

a)O /Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;

b)Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal/Município, a Coordenação dos Programas decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Município;

c)Não sendo adotadas pelo Município as providências determinadas pelas Coordenações dos Programas no prazo fixado na alínea anterior, o Município poderá ser excluído dos programas de provisão ou serão descredenciadas as vagas objeto de questionamento;

d)Na hipótese de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto poderá ser remanejado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

e)As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação dos Programas de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

5.2.As notificações de trata essa cláusula serão efetivadas por correspondência eletrônica, dirigida ao endereço eletrônico cadastrado pelo gestor no Sistema de Gerenciamento de Programas quando do preenchimento do formulário de adesão.

6.CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1.O presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

7.CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1.O presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos participantes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1.O presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, a expensas do Ministério da Saúde.

9.CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1.As eventuais alterações do presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os participantes.

10.CLAUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1.Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão/Renovação e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os participantes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.
HEIDER AURELIO PINTO
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXX
Prefeito/Secretário Municipal de Saúde (se tiver poderes para)

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 20, DE 3 DE JULHO DE 2015

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUÇÃO UNESCO - PROJETO 914BRZ1138

Publicação de 04 perfis para contratação de profissionais na área da saúde, ciências exatas, humanas ou sociais, cujas vagas estão disponíveis na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagas-projetos.

Os interessados deverão cadastrar CV do dia 06/07/2015 até o dia 10/07/2015 nos seguintes endereços: <http://curriculo.aids.gov.br> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de Cooperação Técnica Internacional.

MANOEL CARLOS ALVES BRAGA
Diretor do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de DST, AIDS e Hepatites Virais
Substituto

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2015

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 48/2015, cuja vencedora dos dois itens é a Empresa HERSON SANTOS PRADO - ME pelo valor global de R\$ 13.384,00.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDECE - 03/07/2015) 257003-00001-2015NE800011

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 05. Contrato Nº 012-2013/P. Prot Nº: 2359/2015. Objeto: Prorrogação Por 12 (Doze) Meses do Prazo de Vigência do Contrato, A Iniciar-Se Em 14/06/2015 e O Término Em 14/06/2016. Data de Assinatura: 12 de Junho de 2015. Contratante: Cbtu - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. Contratada: Nelson Wilians & Advogados Associados. Classificação Funcional Programática: 15.122.2116.2000.0001. Plano Interno: A1dejr01. Nota de Empenho: 2015ne002770. Categoria Econômica: Custeio. Elemento

de Despesa: 339039. Signatário Cbtu: Diretor Presidente: Fernando Barini Rodrigues Alves. Diretor de Administração e Finanças: Davidson Tolentino de Almeida. Signatário Nelson Wilians: Sócio Presidente: Nelson Wilians Fraton Rodrigues.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 0009-13/CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 007/2013 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: VÓRTICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.646.817/0001-43 - OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de junho de 2015, encerrando-se, dessa forma, no dia 27 de junho de 2016, permanecendo inalterada e em pleno vigor todas as demais cláusulas. Assinam pela CONTRATANTE: Ariana Buarque de Araújo Andrade e Orleans de Lira Paes Angelo e pela CONTRATADA: Ericsson Marques da Silva. ASSINATURA: 19 de Junho de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2009; 1º CONVENIENTE: SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS; 2º CONVENIENTE: CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/STU-REC; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de cessão do servidor Sílvia Roberto Carneiro Leão Leiming - Matrícula Suape nº 1.273.492, por 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014 até 31/12/2014; DATA DA ASSINATURA: 29/01/2015; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela 1º Conveniente: Sr. Caio Cavalcanti Ramos - Diretor Vice-Presidente e Sr. Alexandre Lima Diniz de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças, e pela 2º Conveniente: Dr. Bartolomeu José de Assis Carvalho - Superintendente e Dra. Martha Maria Martins Gomes Mafra - Gerente Regional I de Administração e Finanças.

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 413001

Número do Contrato: 37/2014.

Nº Processo: 535000133532014.

PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 00394874000170. Contratado: ORGANIZACAO FLORESTA ENGENHARIA E-SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Suspensão do prazo contratual por 85 (oitenta e cinco) dias úteis, a partir de 05/01/2015; prorrogação da vigência contratual por 85 (oitenta e cinco) dias úteis em decorrência do disposto no item 1.1.1; alteração do cronograma execução, contido no item 8.1.1 da cláusula oitava e a alteração do item 13.2 da cláusula décima terceira, para que conste nova sequência em que os serviços serão executados. Fundamento Legal: Art. 57, ÷ 1º, III c/c Art. 79, ÷ 5º e Art. 58, I da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/06/2015 a 03/09/2015. Data de Assinatura: 24/06/2015.

(SICON - 03/07/2015) 413001-41231-2015NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2015 - UASG 413002

Nº Processo: 535040009812015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), para chamadas originadas da Gerência Regional da Anatel em São Paulo visando atender as necessidades institucionais, conforme especificações, condições e exigências deste Edital e de seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Vergueiro Nº 3073 - Vila Mariana SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2015 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES VIANA
Pregoeiro

(SIDECE - 03/07/2015) 413002-41231-2015NE000020